



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 147, DE 29 DE JUNHO DE 2023

CONVOCAÇÃO IX DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:462
05578034**
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6, OU=29106091000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2023.06.29 14:08:12-04:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

DECRETO Nº. 147, DE 29 DE JUNHO DE 2023**CONVOCAÇÃO IX DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

WANDERSON LUIZ PAZINATTO

CPF.: 046***.***83

Campos de Julio –MT

A empresa/contribuinte acima qualificado realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 360/2022 com o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 21.12.2022.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula VI, item 6.1 e 6.2.** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o **prazo de início de obra;**

6.1 O comprador terá prazo de até 60 (sessenta dias), após a homologação da licitação, para apresentar a planta baixa ou croqui do empreendimento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

6.2 O comprador deverá iniciar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, **os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo**, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade. Tal documento conhecido como **“Alvará de Licença de Construção”**, deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio, MT. 29 de Junho de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 AVISO DE RESULTADO**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023****CREDENCIAMENTO Nº 10/2023****AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 10/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais**, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Empresas:	
Credenciados.	CNPJ/ MF
BIO LABS-LABORATÓRIO, CLINICA MEDICA E STUDIO PILATES LTDA	CNPJ/ MF: 19.837.196/0001-00
DELLATORRE LABORATÓRIO E CLINICA MEDICA LTDA.	CNPJ/ MF: 41.651.793/0001-96

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 28 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME****NOTIFICAÇÃO****RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**

CNPJ: 36.909.380/0001-29

RUA DOS BOROROS, 309, QUADRA 61, LOTE 9, SETOR SUL II, BARRA DO GARÇAS/MT – CEP: 78.600-000

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, comunicado técnico n. 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022 e a tese fixada no Recurso Extraordinário n. 1.293.453, Tema n. 1.130 do STF, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64, da Lei Federal n. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidentes sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

O Município de Canabrava do Norte/MT passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.